



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.022476/2024-58

PARECER CEE/PI Nº 084/2024

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, na modalidade Presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, pelo CEF-CENTRO EDUCACIONAL DE FLORIANO, rede privada, em Floriano (PI), com determinações e recomendações.

PROCESSO CEE/PI nº 333/2023

INTERESSADO: CEF - Centro Educacional de Floriano

ASSUNTO: Autorização de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho.

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos, Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda e Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

RELATORA: Cons^a Ana Rejane da Costa Barros

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 333/2023 no qual o Senhor Adiel Lima Gonçalves da Silva, diretor do CEF - Centro Educacional de Floriano, escola pertencente à rede privada, mantida pela Firma Adiel Lima Gonçalves da Silva, CNPJ Nº 41.598.076/0001-48, situado à Rua Padre Uchoa, 505 – Centro, CEP: 64.800-106, na cidade de Floriano-PI, solicita a este colegiado a autorização para ofertar o Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, na modalidade presencial, nas formas Concomitante e Subsequente.

O processo foi protocolado em 13 de dezembro de 2023 e, para verificar in loco as condições de oferta dos cursos em referência, foi nomeada comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI nº 002/2024.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o Processo CEE/PI nº 333/2023, encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar: documentos de identificação do requerente; comprovante de CNPJ; Alvará com validade até 31/12/2023; atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros válido até 08/11/2024; Licença da Vigilância sanitária com validade até 31/12/2023, atestado de instalações e acessibilidade assinadas pelo Engenheiro Keven Barbosa da Silva Cunha, CREA nº 1919917766; amplo registro fotográfico; Contrato de locação do imóvel com término previsto para 22/04/2027; Regimento escolar; Proposta pedagógica; Plano de curso, descrição dos ambientes com os

equipamentos que os compõem; relação do acervo bibliográfico do curso; perfil e quadro do pessoal docente e técnico; diploma, histórico escolar, ficha de estágio, ficha de avaliação.

Conforme avaliação realizada pela Equipe Técnica, designada como comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI nº 002/2024, o CEF - Centro Educacional de Floriano, funciona em prédio alugado com rampas de acessibilidade e sinalização nos ambientes. As estruturas física, elétrica, hidráulica e sanitária estão em boas condições. Entretanto, a Comissão sugeriu a melhoria da sinalização e implantação de piso tátil nos diversos ambientes da instituição, especialmente na saída de emergência. Possui 02 (duas) salas de aulas com equipamentos de multimídia, uma com capacidade para 12 alunos e outra para 28 estudantes. Possui diretoria, coordenação conjugada com secretaria administrativa, uma sala para biblioteca, 03 (três) banheiros com acessibilidade, área de convivência ainda em projeto, e recepção. O laboratório de informática conta com 10 (dez) computadores e 02 (dois) notebooks com acesso à internet, distribuídos em bancadas ao redor da sala. Não possui programas específicos para os cursos. A direção do centro informou que está providenciando a aquisição dos programas computacionais que fortaleçam a aprendizagem dos estudantes. A biblioteca conta com acervo físico organizado em uma estante de ferro e duas prateleiras embutidas, uma mesa com cadeiras para estudo e breve pesquisa. Alguns títulos de compra comprovada, por meio de notas fiscais anexadas ao processo, ainda não foram recebidos. Existe laboratório específico para o curso com equipamentos e insumos com condição para atendimento.

O projeto pedagógico dos cursos analisados está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Profissional e Tecnológica e Resolução CEE/PI nº 149/2022. Contudo, a Comissão recomendou a inclusão do XI, art. 25 da Resolução CNE/CP nº 1/2021 que trata do prazo máximo de integralização do curso, assim como a alteração, no texto e diploma, da Resolução CEE/PI nº 111/2018, revogada pela Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2023.

Foi solicitada a inclusão da obrigatoriedade do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, no PPC.

A matriz descritiva do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho está estruturada em 04 (quatro) módulos, com carga horária total de 1.260 horas, sendo 1.200 horas de teoria e prática e 60 horas de visita técnica, conforme as normas vigentes.

Os currículos dos docentes foram examinados pela equipe e demonstram tratar-se de profissionais, titulados e especializados para as devidas competências.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, esta relatora emite parecer e voto nos seguintes termos:

a) Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, ministrado na modalidade Presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, pelo CEF - Centro Educacional de Floriano, escola da rede privada, em Floriano (PI);

b) Determinar, para compor o processo, no prazo de até 60 (sessenta dias), que seja providenciada, no Projeto Pedagógico do curso, a inclusão do inciso XI, art. 25 da Resolução CNE/CP nº 1/2021 que trata do prazo máximo de integralização do curso

c) Determinar, que seja realizada a alteração, no texto e diploma, da Resolução CEE/PI nº 111/2018, revogada pela Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2023 a ser encaminhada a este Conselho, no prazo de até 60 (sessenta dias).

d) Determinar que a escola providencie a complementação do acervo bibliográfico físico e digital;

e) Recomendar que a direção do Centro mantenha o Alvará de funcionamento atualizado;

f) Recomendar que a instituição providencie piso tátil para todos os ambientes;

g) Recomendar que a Instituição faça o cadastro no SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica ao iniciar as turmas;

h) Determinar à direção que, em obediência à Resolução CEE/PI nº 149/2022, o primeiro reconhecimento deverá ser solicitado com a antecedência mínima de seis meses da conclusão da primeira turma

i) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 013/2024, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s m j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de abril de 2024

Consª Ana Rejane da Costa Barros – Relatora

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 04/06/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheira**, em 07/06/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Conselheiro(a)**, em 07/06/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 07/06/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 07/06/2024, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA - Matr.2878990, Conselheiro(a)**, em 10/06/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012802831** e o código CRC **585B7D27**.
